



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 004/2025**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE EMPRESA APRESENTADORA PARA A 40ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ DE GRAMADO**

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO com objetivo de selecionar empresa para patrocinar a 40ª edição do Natal Luz de Gramado recebendo a chancela de “Apresentador” para estar com sua marca presente em destaque nos 88 dias de evento, de 23/10/2025 a 18/01/2026.

#### **1 - PREÂMBULO**

A Autarquia Municipal Gramadotur é responsável pelos eventos públicos realizados no Município de Gramado: Natal Luz de Gramado, Festival de Cinema de Gramado, Gramado In Concert, Vindima em Gramado, ChocoPáscoa Gramado e Festa da Colônia.

Para tanto, necessita captar recursos, seja através de marketing direto ou recursos incentivados.

Salienta-se, contudo, que os eventos públicos são importantes indutores de visitação, refletindo diretamente na economia da cidade.

#### **2 - DO OBJETO DA SELEÇÃO**

Diante da necessidade de captação de recursos financeiros para realização do evento, tanto através de verba direta quanto pelas Leis de Incentivo à Cultura Estadual (Procultura) e Federal (Lei Rouanet), tem-se como necessária a seleção de empresa para patrocinar a Autarquia com aporte financeiro.

No caso específico, vincula-se este edital com a chancela de “Apresentador” do evento, atuando de forma destacada na divulgação e ativação da marca.

#### **3- DOS VALORES**



Para fins de estabelecimento de valor mínimo a ser obtido na forma de patrocínio para a Gramadotur na categoria “Apresentador”, estabelece-se a quantia igual ou superior a R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais).

As empresas classificadas a partir da segunda melhor proposta, poderão, caso manifestem interesse, assinar o evento recebendo a chancela de “Patrocinadora”, cujas contrapartidas estão previstas em plano de marketing do evento conforme Regulamento do evento, desde que não seja do mesmo segmento comercial ou objeto da primeira colocada.

#### **4 - DAS CONTRAPARTIDAS DA PATROCINADORA - CATEGORIA APRESENTADORA**

- Comunicação Visual: Exposição da marca como apresentador antes ou depois da marca do evento;
- Permissão para montagem stand (ativação de promotoria) no centro da cidade, no tamanho de 20m2, (mediante aprovação do projeto com a Gramadotur);
- Permissão para ações de sampling;
- Aplicação da marca em primeiro lugar com hiperlink no site do evento;
- Publicações nas redes sociais com aplicação da marca como conteúdo em postagens de feed e stories, collab;
- Mensão no presskit da assessoria de imprensa para mídia em geral;
- Vídeo de 45 segundos institucional para apresentação nos telões do evento;
- Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR Code distribuído em hotéis, restaurantes e pontos turísticos da cidade;
- Peças especiais e individuais de destaque na comunicação visual do evento espalhadas pela cidade;
- Citação da marca em todos os cerimoniais do evento;
- Citação da marca no início dos espetáculos pagos e gratuitos, e em alto-falantes no centro da cidade (arcos);

#### **5 - REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO**

As empresas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Apresentador, conforme modelo (Anexo I), em envelope fechado contendo uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) com poderes de representação comprovados por procuração;
- c) Prova da inscrição no CNPJ;
- d) certificado de regularidade do FGTS
- e) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda federal
- f) declaração conjunta, conforme Anexo II
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas".

Em conjunto com a documentação acima, a interessada deve apresentar proposta, devidamente assinada, observando o valor mínimo citado, conforme a seguinte formatação (modelo Anexo II):

Natal Luz de Gramado	de	Valor de Marketing	de ROUANET	LIC/RS	Total
TOTAL PROPOSTA	DA	R\$	R\$	R\$	R\$

**OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA EM ENVELOPE FECHADO.**

A documentação deverá ser entregue fisicamente, **até as 16 horas do dia 26 de junho de 2025**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado/RS, na Área de Compras e Licitações, data e horário em que ocorrerá a sessão pública de abertura dos envelopes.

## **6- PAGAMENTO**

A destinação do recurso do patrocínio “Apresentador” deverá ser da seguinte forma:

a) verba direta/marketing aportada em parcela única, com até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura, através de depósito bancário, na conta da Patrocinada, cujos dados são: Banco do Estado do RS (Barrisul) Agência 0665 Conta-Corrente 040694590-5.

b) aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais deverá ser de acordo com as regras da lei de incentivo, até o dia 31 de dezembro de 2025.

## **7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A empresa que apresentar a maior proposta de patrocínio às condições estabelecidas neste edital será selecionada para celebração de contrato de patrocínio.

Abertos os envelopes em sessão pública, serão classificadas as propostas apresentadas e reduzida em ata, sendo assinada por todos os presentes.

Havendo empate da proposta global, será melhor classificada a empresa que apresentar maior valor de verba direta ou marketing.

Persistindo empate, ocorrerá sorteio público durante a sessão.

7.1 – Restam impossibilitadas de participar desta disputa, pessoas jurídicas que possuam objeto social idêntico a eventuais patrocinadores de categoria ‘Master’, da Gramadotur ou da totalidade de seus eventos.

## **8- OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:**

8.1.1 Fornecer à empresa PATROCINADORA as contrapartidas elencadas e todas as informações necessárias relativas ao evento em que ativará sua marca, expondo as respectivas condições e limitações.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:**

8.2.1 Realizar, às suas expensas, a criação, montagem e desmontagem da estrutura utilizada na ativação de sua marca;

8.2.2 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

8.2.3 Observar o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços realizados e pela confidencialidade quanto aos dados cadastrais e informações dos usuários, sobretudo no que se refere aos registros de conexão armazenados, empregando para tanto todos os meios de tecnologia necessários para assegurar o direito dos usuários;

8.2.4 O Apresentador, desde já, manifesta que não veiculará notícias, informações ou publicidades contrárias aos bons costumes e de caráter discriminatório de qualquer natureza racial;

8.2.5 O “Apresentador” será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

## **9- DAS PENALIDADES**

9.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.1.2 Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na montagem dos espaços que lhe forem destinados para ativação da marca, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;

9.2 Multa por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas na legislação pertinente, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor atualizado do contrato, dependendo do caso;

9.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a PATROCINADORA:

9.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.2 Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.4. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a PATROCINADORA o contraditório e a ampla defesa.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à

GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone 54-3050-1450 ou pelo whatsapp 54-3050-1450, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

10.1.1 Não se aplica sobre este Edital, a suspensão dos prazos dos expedientes administrativos previstas no Decreto Municipal nº 1.763, de 06 de maio de 2024.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.

10.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os participantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

10.4 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste chamamento público e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.5 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br).

## ANEXO I

Por meio deste documento solicito minha inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APRESENTADOR<sup>1</sup>

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
---------------------------

Nome da Empresa:
------------------

CNPJ:
-------

Alvará:
---------

IE:
-----

<sup>1</sup> Lei nº 3.219/14 e Regulamentos dos eventos

Cidade:	
E-mail:	
Responsável:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	

Gramado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO II

Proposta de valores: PATROCINADOR “APRESENTADOR” 40º NATAL LUZ  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 004/2025**

Natal Luz de Gramado	Valor de Marketing	ROUANET	LIC/RS	Total
TOTAL PROPOSTA DA	R\$	R\$	R\$	R\$

Nome da empresa	
CNPJ nº	

Assinatura

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
<input type="checkbox"/>	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge,

	companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Seleção, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas nesta Seleção.**